



DESIGNAR Rafaella dos Santos Pereira Jucá Interlando para exercer a função auxiliar da justiça como **Juíza Leiga** junto à **11ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande-MS**, pelo período de **até 04 (quatro) anos**, considerando que a candidata foi aprovada em 56º lugar, Comarca de Campo Grande, no I Processo Seletivo Simplificado Unificado de Juízes Leigos, prorrogado até a data de 07.04.2026; e diante da documentação apresentada e juntada no **Pedido de Providências n. 164.152.0086/2024**, preenchidos estão os requisitos exigidos para cumprimento dos artigos 28 e 29 da Instrução do CSJE n. 35, de 12 de setembro de 2017 e Resolução do CNJ n. 174, de 12 de abril de 2013. Esta Portaria terá efeitos a partir da publicação. (Portaria n. 148/2024)

DESIGNAR para **atuação remota** a **Juíza Leiga Camila Alves Muniz**, lotada originariamente no Juizado Especial Adjunto da Comarca de Nova Alvorada do Sul-MS, para exercer, de forma **concomitante e temporária**, igual função junto ao **Juizado Especial Adjunto da Comarca de Rio Brillhante-MS**, nos termos da decisão constante do Processo Digital n. **164.152.0087/2024**. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. (Portaria n. 149/2024)

DESIGNAR **Carmen Elaine de Paula Ferraz** para exercer a função auxiliar da justiça como **Juíza Leiga** junto à **9ª Vara do Juizado Especial - Trânsito da Comarca de Campo Grande-MS**, pelo período de **até 04 (quatro) anos**, considerando que a candidata foi aprovada em 151º lugar, comarca de Campo Grande, assumindo a 40ª vaga, reservada aos cotistas, no I Processo Seletivo Simplificado Unificado de Juízes Leigos, prorrogado até a data de 07.04.2026; e diante da documentação apresentada e juntada no **Pedido de Providências n. 164.152.0088/2024**, preenchidos estão os requisitos exigidos para cumprimento dos artigos 28 e 29 da Instrução do CSJE n. 35, de 12 de setembro de 2017 e Resolução do CNJ n. 174, de 12 de abril de 2013. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. (Portaria n. 150/2024)

Desembargador ALEXANDRE BASTOS

Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 16 de setembro de 2024.

Corregedoria-Geral da Justiça

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento de Auxiliares da Justiça

Coordenadoria de Alienação de Bens

ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 088/2024

Republicam-se partes dos itens 1 e 2.1 do Edital de Leilão Eletrônico nº 088/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5486, de 16/9/2024, folhas 6-12 do Caderno Administrativo, com as seguintes alterações:

Onde se lê: [...]

“1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, por intermédio do portal da VIA LEILÕES, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia XXXX, com encerramento do lote nº 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia XXXX. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital www.vialeiloes.com.br.

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, **nos dias XXXX**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.” [...]

Leia-se: [...]

“1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, por intermédio do portal da VIA LEILÕES, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 17/9/2024, com encerramento do lote nº 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 30/9/2024. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital www.vialeiloes.com.br.

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.



Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, **nos dias 23/4/2024 e 24/9/2024**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças." [...]

JACQUELINE MACHADO

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

Departamento de Auxiliares da Justiça

Coordenadoria de Alienação de Bens

3º EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – Nº 091/2024

A Doutora **JACQUELINE MACHADO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º da Portaria nº 126.661.082.0049/2023, **FAZ SABER** que, com base na Resolução nº 356/2020 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor **CARLO FERRARI**, Leiloeiro Público Oficial, devidamente inscrita na JUCEMS sob o n. 066, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por meio do portal do **CARLO FERRARI**, no endereço eletrônico www.carloferrariileiloes.com.br podendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 17/9/2024**, com encerramento do lote n. 01 às **16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 30/9/2024**. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 01 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital www.carloferrariileiloes.com.br

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, **no dia 26/9/2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min**, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.2 - Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito à documentação** ou **SEM direito a documentação**, a saber:

2.2.1 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – São veículos que poderão voltar a circular.

2.2.2 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO E MOTOR INSERVÍVEL – o arrematante que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigado a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.3 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS – não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 967/2022 e nº 623/2016 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

2.2.4 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - veículos impossibilitados de voltar à circulação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, as placas e chassi em que conste o registro VIN e a numeração do motor.

I - A empresa que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigada a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.5 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS – são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.